

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 79/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23199.005291/2026-03

2. Objeto

O objeto da presente contratação consiste na seleção de Fundação de Apoio para prestar suporte administrativo, financeiro e operacional à execução do Programa **Fios de Oportunidade**, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), destinado à oferta do Curso de Formação Continuada em **Cabeleireiro – Corte e Escova**, com carga horária de 60 horas, voltado prioritariamente ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

A Fundação de Apoio será responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos do projeto, pela condução dos processos seletivos destinados à concessão de bolsas, pela contratação, pagamento e acompanhamento dos bolsistas e demais colaboradores, bem como pelo apoio às demais atividades administrativas necessárias à execução das ações previstas, assegurando eficiência, transparência e conformidade com a legislação aplicável.

3. Descrição da necessidade

O Programa "Fios de Oportunidade" constitui uma iniciativa institucional permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), gerida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROEXT), destinada à promoção da inclusão social, da qualificação profissional e da autonomia financeira de mulheres, com foco prioritário naquelas em situação de vulnerabilidade social e econômica. O programa desenvolve suas ações por meio da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), estruturados de acordo com as demandas socioeconômicas das regiões de abrangência da instituição, observando os princípios da inclusão social, acessibilidade, transparência e gestão democrática previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFTM.

No âmbito desse programa será ofertado o Curso de Formação Continuada em Cabeleireiro – Corte e Escova, com carga horária de 60 horas, pertencente ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde, destinado prioritariamente a mulheres em situação de vulnerabilidade social. O curso tem por finalidade promover a qualificação profissional para o desenvolvimento de competências técnicas relacionadas às atividades de corte, escovação, modelagem e finalização dos cabelos, associadas às boas práticas de atendimento, biossegurança, empreendedorismo e gestão de pequenos negócios, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, geração de renda e atuação como profissional autônoma ou microempreendedora.

A oferta do curso encontra-se alinhada à missão institucional do IFTM de promover educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, articulando ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento social das comunidades onde atua. Além disso, contribui para o fortalecimento da inclusão socioprodutiva, da cidadania e da autonomia financeira das participantes, ao mesmo tempo em que atende às demandas do setor de serviços de beleza, segmento caracterizado pela elevada capacidade de absorção de mão de obra e pelas oportunidades de empreendedorismo e geração de renda.

A execução do projeto demanda a realização de diversas atividades administrativas, financeiras e operacionais, compreendendo, entre outras, a seleção e contratação de bolsistas e colaboradores, gestão administrativa e financeira dos recursos, pagamentos, aquisição de materiais, prestação de contas e acompanhamento da execução física e financeira das ações previstas.

Destaca-se que o IFTM não dispõe, em seu quadro de pessoal, de estrutura administrativa e quantitativo suficiente de profissionais para absorver essas atividades sem prejuízo das atribuições institucionais ordinárias. Além disso, a natureza temporária do projeto, associada à necessidade de observância rigorosa dos procedimentos administrativos, financeiros e legais aplicáveis, exige mecanismos especializados de gestão capazes de assegurar eficiência, celeridade, transparência e conformidade durante toda a execução.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de Fundação de Apoio para prestar suporte administrativo, financeiro e operacional ao projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e demais normativos aplicáveis.

A Fundação de Apoio será responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, bem como pela condução dos procedimentos necessários à seleção, contratação, pagamento e acompanhamento dos bolsistas e demais colaboradores vinculados à iniciativa, observando rigorosamente a legislação aplicável, sem interferência nas atividades acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas pelo IFTM.

A contratação da Fundação de Apoio justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar maior agilidade, eficiência, controle, transparência e segurança jurídica na execução orçamentária, administrativa e financeira do projeto, permitindo que o IFTM concentre seus esforços nas atividades finalísticas de coordenação, acompanhamento e execução das ações de extensão e qualificação profissional previstas.

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes e aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028, especialmente aqueles voltados à promoção da inclusão social, ao fortalecimento das políticas de extensão, à qualificação profissional, ao desenvolvimento humano e à redução das desigualdades sociais. O projeto também contribui para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade), o ODS 5 (Igualdade de Gênero), o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Além disso, a demanda encontra-se devidamente planejada, conforme registrado na Consolidação nº 2026/11 do Processo Eletrônico nº 23199.005291/2026-03.

Por fim, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Instrumento de Padronização da Instrução dos Procedimentos de Contratação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União (AGU).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte	Danielle Freire Paoloni
Direção de Extensão e Cultura	Lívia Letícia Zanier Gomes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por finalidade selecionar Fundação de Apoio para prestar suporte à gestão administrativa, financeira e operacional da oferta do Curso de Formação Continuada em **Cabeleireiro – Corte e Escova**, integrante do Programa **Fios de Oportunidade**, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), com o objetivo de promover a qualificação profissional e a inclusão socioprodutiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Os requisitos da contratação estão centrados na capacidade da entidade em assegurar a execução eficiente, transparente e tempestiva do Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Poderão participar do processo de contratação as fundações de apoio sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.958/1994.

Constituem requisitos mínimos para a contratação:

- Ser instituição brasileira, regularmente constituída e sem fins lucrativos, com comprovação mediante apresentação do respectivo Estatuto Social;
- Possuir finalidade estatutária compatível com o apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- Possuir autorização ministerial para atuação junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.958/1994;
- Comprovar idoneidade e reputação ético-profissional, bem como experiência na gestão de recursos públicos e execução de projetos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Possuir estrutura administrativa, operacional, tecnológica e logística compatível com a execução do objeto, incluindo sistemas informatizados de controle financeiro, acompanhamento físico-financeiro e gerenciamento das atividades desenvolvidas;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para assessoramento contínuo à coordenação do projeto, com conhecimento em gestão pública, gestão de projetos e prestação de contas;
- Ser capaz de executar integralmente o cronograma físico-financeiro do projeto, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e no Plano de Trabalho;
- Assumir a responsabilidade pela gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos do projeto, incluindo a realização de todos os procedimentos necessários à aquisição de equipamentos, veículo, mobiliários, materiais permanentes e de consumo, materiais pedagógicos, insumos, bens e serviços especializados, locações, manutenção de equipamentos e espaços físicos, bem como quaisquer outras contratações indispensáveis à execução do objeto, desde que previstas ou compatíveis com o Plano de Trabalho e autorizadas pelo IFTM;
- Executar a contratação de pessoal, o pagamento de bolsas e demais despesas vinculadas ao projeto, além de conduzir os processos seletivos destinados à concessão de bolsas, abrangendo a elaboração dos instrumentos de seleção, apoio operacional, processamento dos resultados, formalização das contratações e acompanhamento administrativo dos bolsistas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo IFTM e pela legislação aplicável;
- Promover a gestão integrada das aquisições e contratações necessárias ao desenvolvimento do projeto, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

- Elaborar relatórios financeiros, demonstrativos de execução e prestações de contas periódicas, sempre que solicitado pelo IFTM ou pelos órgãos de controle competentes, mantendo sistema de controle e registro que permita o acompanhamento da execução contratual;
- Disponibilizar canais permanentes de comunicação com a equipe gestora do projeto, indicando responsável técnico para acompanhamento da execução contratual;
- Adotar procedimentos padronizados de controle interno, auditoria e compliance, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a conformidade dos atos administrativos e financeiros praticados, inclusive com a apuração de eventual saldo financeiro e seu recolhimento, quando cabível;
- Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução das ações sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso racional de recursos, a correta destinação de resíduos, a redução do consumo de materiais impressos, a contratação de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e a adoção de medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do projeto.

A contratada deverá atuar estritamente dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Referência, prestando apoio logístico, administrativo, financeiro e operacional à execução do projeto, sem interferência no mérito das ações pedagógicas, culturais e sociais desenvolvidas pelo IFTM.

O IFTM realizará o repasse dos recursos financeiros conforme disponibilidade orçamentária, cabendo à Fundação de Apoio executar a gestão desses recursos e cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto às aquisições, contratações, pagamento de bolsas, prestação de contas e atendimento às demandas da coordenação do projeto.

Como requisito essencial para a contratação, a entidade deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar atividades de apoio administrativo, logístico e de gestão financeira de projetos de extensão de elevada complexidade, incluindo a realização dos processos seletivos para concessão de bolsas, a aquisição de equipamentos, veículos, mobiliários, materiais e demais bens e serviços necessários ao desenvolvimento das ações previstas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e plena conformidade com a legislação aplicável.

6. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida consiste na seleção de Fundação de Apoio para a prestação de serviços de apoio administrativo, financeiro e operacional à execução do projeto de oferta do Curso de Formação Continuada em Cabeleireiro – Corte e Escova, integrante do Programa Fios de Oportunidade, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM).

Nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, as instituições federais de ensino e pesquisa podem celebrar contratos com fundações de apoio previamente credenciadas junto aos órgãos competentes e autorizadas a atuar em conjunto com a respectiva instituição apoiada.

No âmbito do IFTM, atualmente existem duas fundações de apoio autorizadas para atuação institucional, quais sejam, a Fundação de Apoio Universitário (FAU) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA). Dessa forma, o universo de potenciais contratadas encontra-se restrito às fundações regularmente autorizadas, em observância à legislação específica que disciplina esse tipo de parceria.

A definição da entidade a ser contratada ocorrerá mediante análise do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho, Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto à capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para a adequada execução do objeto.

A solução pretendida demanda que a Fundação de Apoio possua experiência comprovada na gestão de recursos públicos e de projetos institucionais, disponha de estrutura administrativa e sistemas próprios de controle e prestação de contas, bem como tenha capacidade para executar todas as atividades necessárias à gestão do projeto, incluindo a realização de processos seletivos para concessão de bolsas, a contratação de pessoal, a aquisição de equipamentos, veículos, mobiliários, materiais permanentes e de consumo, bens e serviços especializados, além da gestão financeira e operacional dos recursos.

Com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação entende como viável a adoção da dispensa de licitação, por se tratar da contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária seja apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que possua inquestionável reputação ético-profissional.

A seguir, transcreve-se o dispositivo legal que fundamenta a contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de Fundação de Apoio constitui a solução mais adequada para a execução do projeto, considerando a necessidade de apoio especializado na gestão administrativa, financeira e operacional, assegurando maior eficiência, celeridade e conformidade com a legislação aplicável.

Considerando que o IFTM possui apenas duas fundações de apoio autorizadas a atuar institucionalmente e que a contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a solução adotada será a **dispensa de licitação sem disputa**, tendo em vista a natureza específica do objeto e o regime jurídico aplicável às fundações de apoio. A seleção da entidade observará o atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação estabelecidos no Termo de Referência, bem como a apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação observará os seguintes parâmetros:

- **Modalidade:** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;
- **Forma de contratação:** Dispensa de licitação sem disputa;
- **Critério para seleção da proposta:** Menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no Termo de Referência;
- **Modo de disputa:** Não se aplica, em razão da natureza jurídica da contratação.

A adoção dessa solução permitirá ao IFTM contar com apoio especializado para a gestão administrativa, financeira e operacional do projeto, assegurando a adequada execução do Plano de Trabalho, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de Fundação de Apoio autorizada a atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, para prestar suporte administrativo, financeiro e operacional à execução do projeto de oferta do Curso de Formação Continuada em **Cabeleireiro – Corte e Escova**, integrante do Programa **Fios de Oportunidade**.

A Fundação de Apoio será responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, abrangendo a realização dos procedimentos necessários à seleção, contratação e pagamento de bolsistas e demais colaboradores, à aquisição de bens e serviços, ao acompanhamento da execução financeira e à prestação de contas, conforme as atribuições definidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.1 Da solução adotada

A solução identificada como mais eficiente e vantajosa consiste na contratação, por dispensa de licitação, de Fundação de Apoio autorizada a atuar junto ao IFTM, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de habilitação estabelecidos no Termo de Referência.

O regime de execução será por **emprego por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da entidade observará o critério do menor percentual de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas, dentre as fundações autorizadas a atuar junto ao IFTM, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 Justificativa técnica, econômica e legal da solução

Justificativa técnica

A contratação de Fundação de Apoio proporciona a estrutura administrativa, financeira e operacional necessária à execução do projeto, garantindo maior eficiência, celeridade e segurança na gestão dos recursos públicos, na condução dos procedimentos administrativos e no apoio às atividades de execução, sem comprometer as atividades finalísticas do IFTM.

A solução evita a necessidade de ampliação da estrutura administrativa do IFTM para execução direta do projeto e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa mediante o menor percentual de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas, promovendo economicidade, eficiência e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Justificativa legal

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que disciplinam a atuação das fundações de apoio junto às instituições federais de ensino.

A seleção será realizada entre as fundações de apoio autorizadas a atuar junto ao IFTM, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, transparência e economicidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação prevê a prestação de serviços de gestão administrativa, financeira e operacional por Fundação de Apoio credenciada, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar suporte à execução do projeto de oferta do Curso de Formação Continuada em **Cabeleireiro – Corte e Escova**, integrante do Programa **Fios de Oportunidade**, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM).

A estimativa da contratação corresponde a **01 (uma) unidade de serviço**, por se tratar de contratação global destinada ao atendimento integral das demandas administrativas, financeiras e operacionais do projeto durante toda a sua execução.

Conforme o Plano de Trabalho, a Fundação de Apoio será responsável pelo suporte à gestão administrativa e financeira do projeto, abrangendo, entre outras atividades, a contratação de profissionais, a aquisição de materiais didáticos, insumos e kits profissionais, o gerenciamento dos recursos financeiros, a realização de pagamentos, o apoio às aquisições e contratações, bem como a prestação de contas e o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

A memória de cálculo da contratação encontra-se detalhada no Plano de Trabalho, no qual estão previstos os recursos destinados ao ressarcimento das despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio.

A estimativa de **01 (uma) unidade de serviço** justifica-se pela natureza integrada e indivisível do objeto, uma vez que a gestão administrativa, financeira e operacional será executada por uma única Fundação de Apoio, não sendo técnica nem economicamente recomendável o fracionamento da contratação.

O valor global do Plano de Trabalho é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, contemplando todos os custos necessários à execução do projeto. A contratação da Fundação de Apoio integra esse montante, observados os valores previstos para o ressarcimento das despesas operacionais e administrativas.

Dessa forma, a contratação de uma única unidade de serviço mostra-se suficiente e adequada para atender às necessidades do projeto, assegurando eficiência, economicidade, transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a legislação vigente.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

O valor da pretensa contratação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com vigência até 28/02/2027, conforme detalhamento abaixo:

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
META 1	Coordenação Geral (Equipe Gestora)	Vagas	1	1.600,00	9.600,00	09/26	02/27
	Coordenação Administrativa	Vagas	1	1.500,00	9.000,00	09/26	02/27
	Professor (60 horas)	Horas	60	100,00	6.000,00	09/26	11/26
META 2	Camisetas	Unid	50	35,00	1.750,00	08/26	08/26
	Kit Profissional (Secador, chapinha, máquina de corte, tesoura profissional, escova, pente, capa)	Unid	30	1.200,00	36.000,00	10/26	10/26
	Aluguel	Unid	1	4.000,00	4.000,00	09/26	09/26
	Material de Consumo para as aulas	Unid	1	5.540,00	5.540,00	09/26	09/26
	Reembolso	Unid	1	5.000,00	5.000,00	10/26	10/26
	Diárias e Passagens	Unid	1	5.000,00	5.000,00	09/26	02/26
	Imposto Patronal	Unid	1	1.860,00	1.860,00	09/26	09/26
	Custo Indireto / Ressarcimento Institucional	Unid	1	8.250,00	8.250,00	09/26	09/26
	Fundação de Apoio	Unid	1	8.000,00	8.000,00	08/26	08/26
VALOR TOTAL DO PROJETO					R\$ 100.000,00		

Em conformidade com o art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a presente estimativa de preços fundamenta-se na análise de contratações anteriores realizadas pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) com fundações de apoio, buscando estabelecer parâmetro de referência para aferição da compatibilidade dos custos da presente contratação.

Para tanto, foram examinados os processos de contratação realizados pelo IFTM no período de 2024 a 2025, dos quais se verificou que o percentual médio de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas praticado pelas fundações de apoio corresponde a **9,16%** sobre o valor dos projetos gerenciados, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Processo	Objeto	Entidade	Percentual
23202.006936/2024-59	Execução financeira do projeto JIF 2025	FAU	9,67%
23199.019258/2024-91	Execução financeira do projeto de Implantação de Escritório de Processos	FAU	10,00%
23199.002108/2024-48	Execução financeira do projeto JIF 2024	FAU	9,50%
23199.018117/2024-51	Execução financeira do projeto de desenvolvimento de matriz orçamentária	FAU	7,12%
23201.006126/2024-11	Execução financeira do projeto lideranças femininas	FAU	9,53%
23199.006576/2025-72	Execução financeira do projeto institucional de Promoção ao bem-estar e qualidade de vida no trabalho	FAU	9,16%
MÉDIA DO PERCENTUAL DAS CONTRATAÇÕES EM 2024 e 2025			9,16%

A utilização desse parâmetro contribui para evidenciar a compatibilidade da estimativa de preços com os valores praticados em contratações de objeto semelhante, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

O valor estimado constitui referência para fins de planejamento da contratação e de verificação da compatibilidade dos preços de mercado, não representando obrigação de contratação pelo montante estimado.

O valor a ser consignado no Termo de Referência corresponderá ao percentual de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas apresentado pela fundação de apoio que atender integralmente às condições estabelecidas para a execução do objeto, observados os requisitos de habilitação, a experiência na gestão de projetos de natureza semelhante e o critério de julgamento previsto para a seleção, consistente no **menor percentual de ressarcimento das despesas operacionais e administrativas**, em conformidade com a pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo **não parcelamento da solução** justifica-se pela natureza integrada e indivisível dos serviços de gestão administrativa e financeira, que compreendem, dentre outras atividades, a gestão dos recursos financeiros, apoio aos processos de contratação de bens e serviços, realização de pagamentos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, apoio logístico, prestação de contas e emissão de relatórios técnicos e financeiros. Tais atividades demandam coordenação permanente e centralizada, de forma a assegurar uniformidade dos procedimentos, rastreabilidade dos atos praticados e observância da legislação aplicável.

O parcelamento do objeto comprometeria a eficiência da execução contratual, na medida em que resultaria na fragmentação das responsabilidades administrativas e financeiras, aumento da burocracia, duplicidade de procedimentos de gestão e fiscalização, maior complexidade na prestação de contas e elevação dos riscos operacionais. Além disso, a necessidade de integração entre diferentes executores poderia ocasionar atrasos na execução das metas, prejuízos ao cumprimento do cronograma do projeto e dificuldades na responsabilização pelos atos praticados.

A execução integral por uma única fundação de apoio permite a centralização da gestão dos recursos, maior controle sobre a execução financeira, padronização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra fundamento na Lei nº 8.958/1994, que disciplina a atuação das fundações de apoio na gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. A sistemática prevista na legislação pressupõe que a fundação contratada atue como gestora da execução administrativa e financeira do projeto, razão pela qual a divisão dessas atividades entre diferentes entidades comprometeria a própria lógica do modelo legal de execução.

Adicionalmente, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento do objeto deve ser promovido apenas quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a indivisibilidade funcional dos serviços, a necessidade de gestão integrada e a inexistência de ganhos de competitividade ou de economicidade decorrentes do fracionamento demonstram que o parcelamento não atende ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de uma única fundação de apoio representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a correta execução do projeto, o cumprimento das metas pactuadas e a adequada gestão dos recursos públicos disponibilizados ao IFTM.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi identificado neste estudo a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), por contribuir para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, em consonância com os objetivos estratégicos da Instituição.

A contratação também está compatível com os instrumentos de planejamento institucional, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme registros a seguir.

1. Documentos referentes ao PGC/PCA-2026:

- DFD nº 91/2026 ;

- ID Projeto de Contratação nº 214/2026 .

2. Seguem abaixo as informações conforme site do PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/10695891000100/2026/1> , tópico Serviços):

I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000001/2026 ;

II) Data de publicação no PNCP: 11/04/2025 ;

III) Id do item no PCA: 1581;

IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE ;

V) Identificador da Futura Contratação: 158099-209/2026 .

3. Informações Orçamentárias Preliminares:

Gestão/Unidade: 26413/158099

Fonte de recursos: 1000000000

Plano/Programa de trabalho: 12363511220RL0031

Elemento de despesa: 3.3.90.39.79 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

No que se refere à sustentabilidade, o IFTM instituiu Comissão Gestora responsável pela revisão do Plano de Logística Sustentável (PLS), em conformidade com a Portaria/REI nº 557, de 5 de março de 2024. Enquanto o novo PLS está em elaboração, a contratação observará, sempre que aplicável, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente quanto ao uso racional dos recursos públicos e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de Fundação de Apoio para a execução das atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do projeto proporcionará benefícios diretos e indiretos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), contribuindo para a adequada execução do projeto de oferta do Curso de Formação Continuada em **Cabeleireiro – Corte e Escova**, integrante do Programa **Fios de Oportunidade**, bem como para a aplicação eficiente, transparente e tempestiva dos recursos públicos.

A atuação da Fundação de Apoio permitirá que o IFTM concentre seus esforços nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento da execução do projeto, enquanto a entidade contratada executará as atividades administrativas, financeiras e operacionais necessárias ao seu desenvolvimento.

Entre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

- maior eficiência administrativa na gestão financeira, nas contratações, aquisições, pagamentos e prestação de contas;
- maior celeridade na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- apoio técnico especializado, reduzindo riscos administrativos e financeiros;
- economicidade, ao evitar a ampliação da estrutura administrativa do IFTM para atender às demandas específicas do projeto;
- maior transparência e conformidade com a legislação aplicável, fortalecendo os mecanismos de controle e governança.

Dessa forma, a contratação da Fundação de Apoio constitui solução técnica, operacional e economicamente vantajosa para o IFTM, assegurando melhores condições para a execução do projeto, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

14. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização da contratação da fundação de apoio responsável pela execução das atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do projeto, o Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) adotará as providências necessárias para assegurar a adequada gestão contratual, a observância da legislação aplicável e o regular acompanhamento da execução do objeto.

Nesse sentido, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- **Designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, mediante ato administrativo específico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os normativos internos do IFTM;
- **Capacitação e orientação dos servidores designados**, com enfoque nas particularidades das contratações celebradas com fundações de apoio, na execução de projetos financiados por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), no acompanhamento da execução físico-financeira e na análise das prestações de contas;
- **Organização e atualização dos instrumentos de planejamento e controle**, incluindo o Plano de Trabalho, o cronograma físico-financeiro, a matriz de responsabilidades e demais documentos necessários ao monitoramento da execução contratual;
- **Verificação da conformidade técnica, jurídica e orçamentária** da documentação que instruirá a contratação, assegurando a compatibilidade entre o objeto contratado, as metas do projeto e as condições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- **Formalização do contrato com a fundação de apoio selecionada**, observando as disposições da Lei nº 8.958/1994, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.423/2010 e demais normas aplicáveis, bem como os modelos e procedimentos adotados pelo IFTM para esse tipo de contratação;

- **Instituição de mecanismos de acompanhamento e controle da execução contratual**, contemplando a definição de indicadores, cronograma de entrega de relatórios, procedimentos de fiscalização, monitoramento da execução financeira e avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas.

Para a adequada instrução do processo de contratação, a Administração deverá reunir e manter atualizados os documentos necessários à formalização da contratação, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 7.423/2010 e dos normativos internos do IFTM. Entre os principais documentos que comporão a instrução processual, destacam-se:

1. Consolidação do planejamento institucional (MPLAN), quando aplicável;
2. Documentação relativa ao Plano de Contratações Anual (PGC/PCA), quando cabível;
3. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
4. Portaria de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC);
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado no sistema Compras.gov.br;
6. Matriz de Riscos e Mapa de Riscos elaborados após a conclusão do ETP;
7. Termo de Referência Digital, elaborado conforme modelo da Advocacia-Geral da União (AGU) e disponibilizado no sistema Compras.gov.br;
8. Matriz de Riscos e Mapa de Riscos atualizados após a elaboração do Termo de Referência, quando houver alterações relevantes;
9. Portaria de designação do gestor e dos fiscais do contrato;
10. Checklist da Advocacia-Geral da União (AGU) aplicável à hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, quando exigível;
11. Demais documentos técnicos, jurídicos, orçamentários e administrativos necessários à completa instrução do processo de contratação.

As providências acima têm por finalidade assegurar que a contratação seja iniciada com adequada estrutura de governança, permitindo o efetivo controle da execução contratual, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos administrativos e financeiros e o cumprimento dos objetivos e resultados previstos no Plano de Trabalho do projeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira de projeto institucional, não envolvendo, de forma direta, atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos.

Todavia, considerando que a execução do projeto poderá demandar a realização de eventos, deslocamentos, aquisição de materiais, contratação de serviços e utilização de estruturas temporárias, a Administração adotará, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, critérios e práticas voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental, em observância ao disposto na legislação vigente e às diretrizes da Administração Pública Federal.

Nesse contexto, deverão ser observadas, durante a execução contratual, as seguintes diretrizes:

I – priorização, sempre que possível, da contratação de fornecedores locais e da aquisição de bens e serviços que observem critérios de sustentabilidade ambiental;

II – incentivo à utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, bem como à redução do consumo de recursos naturais;

III – adoção de medidas para redução da geração de resíduos sólidos, com estímulo à coleta seletiva e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos durante as atividades do projeto;

IV – utilização preferencial de estruturas desmontáveis, reutilizáveis ou passíveis de reaproveitamento em futuras ações institucionais, sempre que compatível com a execução do objeto;

V – incentivo à racionalização do consumo de papel, energia elétrica, água e demais insumos utilizados na execução das atividades administrativas relacionadas ao projeto; e

VI – observância, pela fundação contratada, das normas ambientais aplicáveis e das boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços de apoio administrativo e financeiro.

A adoção dessas medidas busca promover a eficiência na utilização dos recursos públicos e reduzir eventuais impactos ambientais decorrentes da execução do projeto, sem prejuízo do cumprimento dos objetivos institucionais e das obrigações contratuais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar da solução mais adequada para assegurar a gestão administrativa, financeira e operacional do projeto, garantindo eficiência, segurança jurídica e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA LETICIA ZANIER GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 16:30:45.

LARISSA SORIANI ZANINI RIBEIRO SOARES SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 15:16:15.

DELIANE GOMES BOTELHO

Membro da comissão de contratação